



LEI Nº 3162

28 DE MARÇO DE 2018

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Executivo a firmar acordo extrajudicial em favor de Gezer Lima de Souza que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ji-Paraná autorizado a firmar “Termo de Acordo Extrajudicial” visando por fim a demanda judicial em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – Comarca de Ji-Paraná – 4ª Vara Cível sob o número 7008451-95.2017.822.0005, tendo como Requerente o Sr. Gezer Lima de Souza, no montante de R\$ 56.409,86 (cinquenta e seis mil quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. O valor acima descrito refere-se à indenização pela área e edificação de muro, descrito no Processo Administrativo n. 1-16175/2017, sendo: R\$ 48. 163,50 (quarenta e oito mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) referente à indenização do lote n. 09, da quadra 202, setor 05.01; e R\$ 8.246,36 (oito mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) referente à edificação e muro conforme planilha a fls. 88/89 do processo.

Art. 2º O valor será pago de acordo com a disponibilidade orçamentária municipal.

Art. 3º O “Termo de Acordo Extrajudicial” de que trata o artigo 1º porá fim a demanda judicial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de março de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal